



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 1º de fevereiro de 2014

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.480, DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas do loteamento "Residencial Alto da Boa Vista".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o requerimento constante do Processo nº 124.858/2012 e, verificando que o mesmo atende ao disposto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar n.º 207, de 04 de setembro de 2007, que "autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas sem saída ou de vias públicas de acesso a bairros residenciais ou a loteamentos, limitando o tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, com outorga de utilização privativa a estes, restringindo, assim, o tráfego local de veículos apenas para seus moradores e visitantes",

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o fechamento dos lotes 22 a 42 da quadra 05, lotes 01 a 38 da quadra 06 e lotes 01 a 21 da quadra 07 do loteamento "Residencial Alto da Boa Vista", de propriedade da empresa Rio Pardo Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda., com outorga de utilização privativa aos proprietários e/ou moradores dos imóveis situados nas referidas vias, ficando limitado o tráfego local de veículos apenas aos seus proprietários e/ou moradores e/ou visitantes.

Art. 2º O fechamento das ruas contará com a diuturna permanência de, ao menos, um vigia, através de portão, cancela, correntes ou similares, podendo ser dotado de guarita de controle na portaria, conforme demonstrado na proposta de fechamento constante de fls. 155 do Processo nº 124.858/2012, a qual dependerá de licenciamento na Secretaria Municipal de Obras, desde que não se configure como obra permanente e não impeça o livre acesso de pedestres.

§ 1º O croqui da proposta de fechamento mencionada no caput do presente artigo fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 2º A Associação Reserva Jardins, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, que representa os proprietários dos lotes de que trata o art. 1º, retro, conforme declaração constante de fls. 283 do processo acima mencionado, arcará com todas as despesas e ônus decorrentes do fechamento das vias públicas e da outorga de utilização privativa, inclusive com a conservação e manutenção dessas vias e dos serviços públicos existentes, sendo de responsabilidade e às suas expensas, a conservação da pavimentação, coleta de lixo, varrição, capinação, jardinagem, sinalização e segurança.

§ 3º Em razão do fechamento das vias públicas, deverá ser instalado um hidrômetro geral, a critério do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, para fins de controle e conferência do consumo de água, sendo de responsabilidade da Associação Reserva Jardins o custo por eventual diferença constatada entre o consumo do hidrômetro geral e a somatória dos consumos individuais dos imóveis, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Complementar nº 244/2009 e no parecer do SEMAE constante de fls. 256 do processo acima mencionado.

§ 4º Aplica-se para o presente fechamento, o disposto no § 14, do art. 40, da Lei Complementar n. 207/2007, o qual dispõe que para os efeitos de apuração de consumo de água e afastamento de esgoto, os loteamentos, ruas ou avenidas que, de qualquer forma, fecharem sua entrada, serão equiparados aos condomínios e terão os mesmos tratamentos e obrigações.

§ 5º Os proprietários e/ou moradores de imóveis que comprovarem renda familiar inferior a três salários mínimos estarão isentos das despesas decorrentes do fechamento das referidas vias públicas, caso venham a ser cobrados das mesmas.

§ 6º O lixo proveniente das casas situadas nos imóveis inseridos no fechamento deverá ser obrigatoriamente depositado em recipiente(s) próprio(s), colocado(s) na via pública com a qual se articule, de acordo com o projeto de fls. 258 do processo citado acima, mediante o atendimento das seguintes condicionantes:

I – a capacidade de armazenamento das lixeiras deve ser suficiente para atender toda a demanda, evitando-se assim, a disposição de resíduos sobre a via pública;

II – as lixeiras (contêineres) devem ser dispostas no ponto e coleta somente nos dias e horários estabelecidos;

III – o acondicionamento adequado dos resíduos e a execução de limpeza, lavagem e manutenção das lixeiras são de responsabilidade da Associação Reserva Jardins;

IV – a lixeira será destinada única e exclusivamente para a disposição dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelos lotes integrantes da área do fechamento;

V – os resíduos devem ser acondicionados na lixeira, no interior do loteamento, para só então serem levados até o ponto de coleta;

VI – caso seja constatado, a qualquer tempo, a incidência de transtornos ou incômodos em decorrência da utilização das lixeiras, a Associação Reserva Jardins deverá promover as adequações necessárias.

Art. 3º Para a efetivação das obrigações constantes no art. 2º, retro, a proprietária do loteamento Rio Pardo Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda. e a Associação Reserva Jardins ficam obrigadas a contratar mão-de-obra adequada, na proporção de sua responsabilidade.

Art. 4º A outorga do fechamento e o uso privativo concedidos pelo presente Decreto poderão ser revogados, a critério da Municipalidade, por não ser mais conveniente ao interesse público ou quando se entender que esteja havendo distorções de sua finalidade ou, ainda, a pedido de mais de 70% (setenta por cento) dos moradores e/ou proprietários dos imóveis do local.

Parágrafo único. A outorga da utilização privativa, com condições de prestar certos serviços, não caracterizará uma concessão de serviço público, não sendo autorizado, em caso de constituição de sociedade ou associação para tal fim, cobrar dos adquirentes de imóveis ou dos atuais proprietários, qualquer valor pelos serviços e obras a que vier a se obrigar à administração outorgante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de janeiro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JENIVAL DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

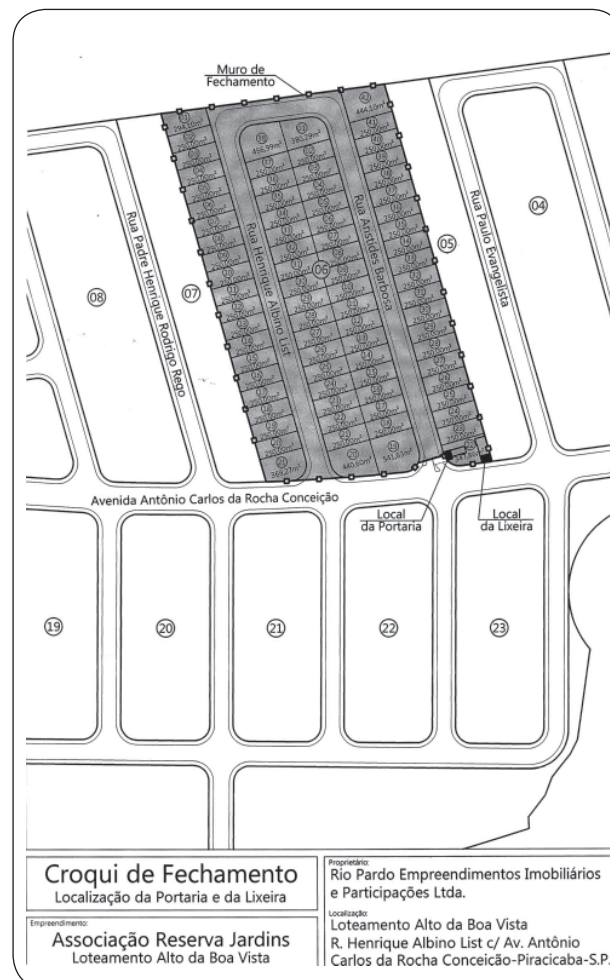
VLAMIR AUGUSTO SHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 15.488, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
Transfere dotação orçamentária do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, da ordem de R\$ 620.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.792, de 29 de novembro de 2013, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), constante do Orçamento-Programa do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, para o exercício de 2014, assim discriminada:

Da dotação:		
1) 32 32319 1751200241421 449051	Obras e Instalações	R\$ 620.000,00
Para a dotação:		
1) 32 32319 1751200241422 449051	Obras e Instalações	R\$ 620.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de janeiro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 63/2013

Objeto: prestação de serviços continuados de limpeza e asseio, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, em sanitários ligados a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
Empresa Paulista de Saneamento e Serviços Gerais Ltda	01.

Piracicaba, 30 de janeiro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
Pregão Presencial nº 240/2013

Fornecimento parcelado de materiais de manutenção, durante o exercício de 2014

Comunicamos que foi constatado que a empresa Flex Comércio e Representação Ltda cotou quantidade inferior ao solicitado no edital para o lote 10, ficando CANCELADO referido lote.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME 001/2014

Dispõe sobre a manipulação de alimentos e alimentação em unidades escolares merenda auto-gestão (não terceirizadas).

Professora Dra. Angela M.C. Jorge Corrêa, Secretária Municipal de Educação, expede a presente instrução normativa.

Artigo 1º - De acordo com a Circular 03/09 – GS à Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN) cabe a supervisão das atividades de alimentação. Essa supervisão não retira a responsabilidade dos dirigentes escolares pela condução da Unidade e da supervisão diária das atividades. No caso específico da alimentação escolar, significa dizer que, pessoalmente ou por pessoa designada, o Diretor deve exigir o cumprimento das normas técnicas de manipulação de alimentos na cozinha da Unidade e, qualquer imperfeição, deve ser imediatamente comunicada àquela Divisão para que as tarefas sejam cumpridas adequadamente e os trabalhos sejam aperfeiçoados permanentemente.

Artigo 2º - Todas as normas técnicas de manipulação de alimentos deverão ser seguidas pelos (as) merendeiros (as) segundo o MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO que devem estar à disposição dos (as) merendeiros (as) nas cozinhas das Unidades Escolares.

Artigo 3º - O Diretor da Unidade Escolar é responsável por avisar as merendeiras sobre a saída de crianças para passeios ou comemorações com alimentos antes do horário das refeições, com o objetivo de reduzir a produção de alimentação evitando assim o desperdício. Avisar com, no mínimo, três dias de antecedência.

Artigo 4º - As Orientadoras da DAN deverão se apresentar à Direção ao adentrar e ao sair da Unidade Escolar. Caso o Diretor não esteja solicitar ao responsável no momento que entre em contato para verificar se o mesmo retornará à Unidade. Se ficar constatado que não haverá retorno, o fato deverá ser registrado em relatório e um responsável deverá recebê-lo com assinatura legível.

Artigo 5º - Para o bom andamento do processo de alimentação escolar é proibido o uso de celulares e similares no ambiente de trabalho. O cumprimento dessa regra é Responsabilidade do Gestor e das Orientadoras da DAN quando em supervisão. Os aparelhos deverão ficar junto com os pertences de cada funcionário, em armário destinado para este fim localizado em ambiente visível a todos os demais funcionários. Para emergências utilizar o telefone da Escola.

Artigo 6º - Horários das refeições: Os horários poderão ser alterados pelo Diretor de acordo com as necessidades da Unidade Escolar respeitando-se: Tempo mínimo de 1h30 e máximo de 3 horas entre uma refeição e outra e também o horário de almoço das merendeiras. Se houver necessidade pode-se também adequar os horários de entrada e saída e de almoço das merendeiras. Horários de atendimento das refeições:

I - Berçário: Desjejum: 8h00/Almoço: 10h30 às 11h30/ Leite da tarde: 13h00 – berçário GG parcial; 13h15 – berçário parcial; 13h30 – berçário integral e creche/ Jantar: 15h30.

II - Creche e salas vinculadas: Desjejum: 8h00/ Almoço: 11h00 às 12h00/ Leite da tarde: 13h30/Jantar: 16h00.

III - EMEIF: Infantil deverá seguir os horários acima. Fundamental: Desjejum: 7h00/ Merenda manhã: 9h30/Leite da tarde: 12h30/Merenda tarde: 15h00

Artigo 7º - Todas as refeições, inclusive os leites, deverão ser realizadas no refeitório. As crianças do Maternal e Jardim não deverão realizar as refeições na sala de aula, nem mesmo o leite. Para as crianças do Berçário as refeições também deverão ser realizadas em refeitório quando houver. O leite, para o Berçário poderá ser servido em sala de aula quando houver necessidade.

Artigo 8º - Alimentação à parte, não originada da cozinha da creche ou lactário, não é de responsabilidade da merenda e sim do Diretor, que será responsabilizado no caso de algum problema com as crianças ou funcionários originados pela ingestão desses alimentos.

Artigo 9º - Não é permitido aos (às) merendeiros (as) a manipulação de alimentos não enviados pela DAN e/ou de alimentos adquiridos pela Unidade (doação ou com recursos próprios) que não tenham passado pelo controle da qualidade do Nutricionista Responsável Técnico da DAN e que serão servidos aos alunos/funccionários em horário de funcionamento normal da Unidade.

Artigo 10 - Lanches para passeios: Pão com margarina, frutas, biscoito, sucos de caixinha. Verificar com a DAN a possibilidade de envio de lanche pronto no local de consumo, com 7 dias úteis de antecedência.

Artigo 11 - Armazenamento de alimentos no refrigerador e freezer da Escola: Somente nos equipamentos da cozinha da creche e em casos de extrema necessidade, desde que não interfiram no armazenamento dos produtos da merenda. Deverá haver identificação na embalagem com o nome do responsável pelo produto. O tempo de armazenamento poderá ser de 1 semana no máximo quando deverá haver a retirada total dos produtos. Não é autorizado o armazenamento de outros tipos de alimentos no estoque da cozinha da creche ou lactário.

Artigo 12 - Utilização da Cozinha: A cozinha da Unidade Escolar poderá ser utilizada para outras atividades somente após o expediente ou nos finais de semana desde que haja prévia solicitação e assinatura, pelo Diretor da Unidade Escolar, de Termo de Responsabilidade sobre a integridade dos produtos, equipamentos e instalações, além da limpeza do local ao final do dia.

Artigo 13 - Higienização das canecas de água da creche: Deverá ser realizada por funcionários treinados pela saúde do escolar, designados pela Direção, excluindo-se os (as) merendeiros (as), preferencialmente na cozinha da creche desde que não interfira na rotina de trabalho das merendeiras. O responsável por esse trabalho deverá retirar qualquer tipo de adorno (brincos, anéis, pulseiras, colares e piercings) e colocar redinha nos cabelos. A higienização das canecas de água dos berçários deverá ser realizada pela lactarista.

Artigo 14 - O preparo da alimentação escolar somente ocorrerá quando houver alunos na Unidade Escolar, exceto pelos dias de planejamento oficial do ano letivo.

Artigo 15 - O Cardápio da Alimentação Escolar poderá sofrer alteração desde que haja a prévia autorização do Nutricionista Responsável Técnico da Divisão de Alimentação e Nutrição (DAN) por escrito.

Artigo 16 - O preparo de lanches, bolos ou outro tipo de alimentação para reuniões não deve ser realizado pelos (as) merendeiros (as). Neste período caberá a estes trabalhar na reorganização de documentações, limpeza e higiene do ambiente de trabalho.

Artigo 17 - Nenhum alimento enviado pela DAN poderá, em qualquer hipótese, ser manipulado por outras pessoas que não os (as) merendeiros (as) treinados (as) anualmente para a função ou retirado da Unidade Escolar, salvo com a prévia autorização por escrito do Nutricionista Responsável Técnico, portanto, Serviços Gerais ou outro funcionário não poderão substituir merendeiras na cozinha.

Artigo 18 - Programação de festas para as crianças com utilização produtos da merenda: o diretor deverá informar a DAN por escrito com antecedência de 15 dias para análise do pedido e do tipo de preparações a serem executadas.

Artigo 19 - O Diretor é responsável em repassar documentos enviados pela DAN aos (às) merendeiros (as) após o recebimento, com a brevidade requerida pelo caso, para tomada de ciência por escrito.

Artigo 20 - Em festas da comunidade não se permite a utilização de produtos da merenda.

Piracicaba, 30 de janeiro de 2014.

Angela M. C. Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 01 e 02 de Fevereiro 2014 estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 02, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980	3433-8554
Drogaria Weleda	BAIRRO ALTO Rua XV de Novembro, 1.648	3432-6018
Drogaria Josimara-Alto	Rua Santa Cruz, 524	3422-4025
Drogaessa Independência	Avenida Independência, 960	3426-5686
Drogaria Conceição	JARDIM ELITE/NOVA AMÉRICA Rua Riachuelo, 2.632	3426-1377
Pharmacia Alquimia	SÃO JUDAS Rua Dona Eugênia, 1.839	3433-8032
Drogaria Weleda	MORUMBI/PIRACICAMIRIM Avenida Rio das Pedras, 366	3426-7926
Drogal Paulista	PAULISTA/PAULICÉIA Rua do Rosário, 2.646	3433-2837
Drogamar	Avenida São Paulo, 391	3433-1692
Droga Nova	Rua Dr. Jorge Pacheco Chaves, 2829	3434-1015
Drogaria Raposo Tavares	Av. Raposo Tavares - 1122	3434-6882
Drogaria Jaraguá	JARAGUÁ Avenida Madre Maria Teodora, 893	3422-8680
Farmavida	SÃO DIMAS Rua José Ferraz de Camargo, 525	3434-1120
Droga Líder	ALEMÃES/ VILA MONTEIRO Rua Cristiano Cleopah, 1.750	3433-1391
Droga Saúde	Rua João Botene, 334	3433-8176
Droga Vila	VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
Drogaria São Luiz	Rua Dona Santana, 221	3421-6965
Droga Vila 3	Avenida Dona Lídia, 267	3421-4174
Drogaria Pirâmide II	Rua João Lordello, 258	3421-4290
Farmácia Santa Terezinha	SANTA TEREZINHA Travessa Dona Antonia, 53	3425-1247
Drogaria Moda	R Corcovado, 1405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 30 de Janeiro de 2014.

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias
Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 01/02/2014 a 07/02/2014

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 30 de Janeiro de 2014.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados os abaixo relacionados a comparecerem junto à Divisão de Cadastro Técnico, térreo “2” guichê “22”, para tratar de assuntos relacionados a processos pendentes, no prazo de 30 dias após a publicação, o não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

Nome	Processo
CD – Construções e Incorporações LTDA	8907/2014
QRTZ5 Incorporação de Imóveis SPE LTDA	8909/2014
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Piracicaba	5922/2014
Mário Aparecido Naldi	170534/2013
Fracisco Carlos Tulho	46770/2013
Bosques de Piracicaba Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	173132/2013

PROTÓCOLOS INDEFERIDOS

Nome	Processo
Nadir Procopio da Silva	172956/2013
Richard Maistro	11701/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE AMBIENTAL

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL.

Piracicaba, 21 de janeiro de 2.0.14.

Cancelamento de Auto de Infração
AI 13.512 – Raquel Moraes de Campos – INDEFERIDO.

Redução de Auto de Infração em 90% do valor - DEFERIDO.
AI 8.058 – Egydio Joao Tisiani

TECNGo AMB° REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGERIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

COMUNICADO VIRADA CULTURAL PAULISTA

A SEMAC (Secretaria Municipal da Ação Cultural) recebe, no período de 03/02/2014 a 28/02/2014, de segunda a sexta-feira das 9h às 16h, materiais de bandas e artistas piracicabanos interessados em se apresentar no PALCO II da Virada Cultural Paulista 2013, a ser realizada em maio de 2014 – em data a ser confirmada pela Secretaria de Estado da Cultura –, no Engenho Central.

Os interessados deverão levar à SEMAC – localizada à Av. Maurice Allain, 454, Engenho Central – portfólio contendo currículo da banda, CD(s), DVD(s), fotos, cartazes, links e quaisquer outros materiais ilustrativos que demonstrem a sua atuação. As bandas e artistas serão selecionados pela equipe organizadora da Virada Cultural Paulista 2014 e haverá ajuda de custo simbólica para os que se apresentarem. O material deve ser entregue aos cuidados de Rafael Bitencourt.

Os critérios de seleção serão os seguintes: 1) Prioridade para trabalhos com teor autoral; 2) Serem de Piracicaba e apresentarem material que demonstre continuidade possível em sua trajetória; 3) Que tenham estilos afins à programação e público-alvo estabelecidos pela Secretaria de Estado da Cultura para o PALCO I; 4) Prioridade às bandas e artistas que não se apresentaram na Virada Cultural Paulista nos anos anteriores.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretaria Municipal da Ação Cultural

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio desta NOTIFICAR a empresa Domus Alpha Construções Ltda.-EPP, de que foi instaurado o presente procedimento para apurar infração contratual em face de inexecução de serviços, ficando o processo com vistas franqueadas e aberto o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa, referente ao processo administrativo nº 78458/11 – TP nº 51/11.

Piracicaba, 27 de janeiro de 2014.

Engº Arthur A. A. Ribeiro Neto
Secretario Municipal de Obras



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2013

Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos, durante o exercício de 2014.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: EMPRESA(S) and ITEM (S). Lists companies like DAKFILM COMERCIAL LTDA and their respective items.

Piracicaba, 30 de janeiro de 2014.

Pedro Antonio de Mello Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2013

Fornecimento parcelado de medicamentos, durante o exercício de 2014.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: EMPRESA (S) and ITEM (S). Lists companies like Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda and their respective items.

Fica fracassado o item 09.

Piracicaba, 29 de janeiro de 2014.

Dr. Pedro Antônio de Mello Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 179/2013

Objeto: Fornecimento parcelado de pneus, durante o exercício de 2014.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: EMPRESA(S) and ITEM (S). Lists companies like TOVÁ COMÉRIO DE PNEUS LTDA and their respective items.

Piracicaba, 30 de janeiro de 2014.

Pedro Antonio de Mello Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2013

Fornecimento parcelado de soluções e corantes, durante o exercício de 2014

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: EMPRESA(S) and LOTE(S). Lists companies like Pró-Diag Prod. Equip. Lab. Médicos e Hospitalares and their respective lots.

Os lotes 03 e 09 fracassaram.

Piracicaba, 30 de janeiro de 2014.

DR. PEDRO ANTONIO DE MELLO Secretário Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL

Convênio nº 38/2014 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PASSO A PASSO. (EDUCAÇÃO)

Objeto: desenvolvimento e alfabetização de alunos com deficiência nas áreas cognitivas, sensório-motoras e linguagem, auxiliando-os, bem como as suas respectivas famílias, através das áreas educacional e assistencial.

Convênio nº 58/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEIXINHO DOURADO S/C LTDA."

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 11 (onze) vagas para berçário e 52 (cinquenta e duas) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio 55/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PINGUINHO DE GENTE".

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 10 (dez) vagas para berçário e 56 (cinquenta e seis) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio nº 63/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a "CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN" DO CONVÊNIO ORIGINAL

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 25 (vinte e cinco) vagas para berçário e 126 (cento e vinte e seis) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio nº 53/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e o CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "MUNDO DA FANTASIA LTDA ME."

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 25 (vinte e cinco) vagas para berçário e 68 (sessenta e oito) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio nº 59/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BABY SAURO – S/C LTDA."

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 12 (doze) vagas para berçário e 63 (sessenta e três) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de educação infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – bolsa creche.

Convênio nº 60/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e o "RECREIO INFANTIL REINO DA ALEGRIA S/C LTDA."

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 17 (dezessete) vagas para berçário e 77 (setenta e sete) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio nº 50/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "LÁPIS DE COR – SANTOS & MENDES S/C LTDA."

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 32 (trinta e duas) vagas para crianças de 03 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio nº 39/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BAMBINI – CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL S/C LTDA – ME."

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 61 (sessenta e uma) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio nº 42/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e o CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL "RECANTO DOS COELHINHOS" S/C LTDA-ME.

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 30 (trinta) vagas para crianças de 03 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio nº 47/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CLUBE DA MÔNICA E CEBOLINHA - ROSOLEN & LEMBI LTDA."

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 59 (cinquenta e nove) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio nº 40/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e "BIG BIRD S/C LTDA. – ME. ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 35 (trinta e cinco) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio nº 43/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e "ALONÇO E ARAÚJO – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA EPP".

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 33 (trinta e três) vagas para crianças de 03 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio nº 46/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CATA VENTO" S/C LTDA – ME.

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 57 (cinquenta e sete) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio nº 62/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e o CENTRO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA E CULTURA DA PARÓQUIA SÃO JOSÉ – CRECHE MARIA MASCHIETTO JULIANI.

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 105 (cento e cinco) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio nº 49/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA FELIZ".

Objeto: colocar à disposição da prefeitura 33 (trinta e três) vagas para crianças de 04 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.

Convênio nº 51/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MEU 2º LAR – S/C LTDA".
Processo Administrativo: 190874/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 5.684/06, alterada pela Lei nº 6.133/07 e suas alterações.
Objeto: colocar à disposição da prefeitura 47 (quarenta e sete) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.
Prazo: de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2014.
Valor: R\$ 131.220,24 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos).
Data: 02/01/2014.

Convênio nº 48/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CONTO DE FADAS – S/C LTDA".
Processo Administrativo: 190818/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 5.684/06, alterada pela Lei nº 6.133/07 e suas alterações.
Objeto: colocar à disposição da prefeitura 42 (quarenta e duas) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.
Prazo: de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2014.
Valor: R\$ 117.260,64 (cento e dezessete mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).
Data: 02/01/2014.

Convênio nº 44/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e o CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL "GLUB GLUB – S/C LTDA".
Processo Administrativo: 190917/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 5.684/06, alterada pela Lei nº 6.133/07 e suas alterações.
Objeto: colocar à disposição da prefeitura 32 (trinta e duas) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.
Prazo: de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2014.
Valor: R\$ 89.341,44 (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).
Data: 02/01/2014.

Convênio nº 56/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TIA ANINHA" S/S LTDA - ME.
Processo Administrativo: 190842/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 5.684/06, alterada pela Lei nº 6.133/07 e suas alterações.
Objeto: colocar à disposição da prefeitura 48 (quarenta e oito) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.
Prazo: de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2014.
Valor: R\$ 134.012,16 (cento e trinta e quatro mil, doze reais e dezesseis centavos).
Data: 02/01/2014.

Convênio nº 45/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CASTELINHO ENCANTADO S/C LTDA".
Processo Administrativo: 189936/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 5.684/06, alterada pela Lei nº 6.133/07 e suas alterações.
Objeto: colocar à disposição da prefeitura 37 (trinta e sete) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.
Prazo: de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2014.
Valor: R\$ 103.301,04 (cento e três mil, trezentos e um reais e quatro centavos).
Data: 02/01/2014.

Convênio nº 57/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a "NEGRI & CORDEIRO S/C LTDA. ME – CENTRO RECREATIVO INFANTIL CASTELINHO".
Processo Administrativo: 189933/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 5.684/06, alterada pela Lei nº 6.133/07 e suas alterações.
Objeto: colocar à disposição da prefeitura 32 (trinta e duas) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.
Prazo: de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2014.
Valor: R\$ 84.618,24 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e quatro centavos).
Data: 02/01/2014.

Convênio nº 41/2013 celebrado entre o Município de Piracicaba e o CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL "PINCEL MÁGICO" LTDA - ME
Processo Administrativo: 190965/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 5.684/06, alterada pela Lei nº 6.133/07 e suas alterações.
Objeto: colocar à disposição da prefeitura 38 (trinta e oito) vagas para crianças de 02 a 04 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.
Prazo: de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2014.
Valor: R\$ 106.092,96 (cento e seis mil, noventa e dois reais e seis centavos).
Data: 02/01/2014.

Convênio nº 52/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MEU CATATAU".
Processo Administrativo: 189293/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 5.684/06, alterada pela Lei nº 6.133/07 e suas alterações.
Objeto: colocar à disposição da prefeitura 26 (vinte e seis) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.
Prazo: de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2014.
Valor: R\$ 72.589,92 (setenta e dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Data: 02/01/2014.

Convênio nº 64/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a "AS-SOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS."
Processo Administrativo: 190824/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 5.684/06, alterada pela Lei nº 6.133/07 e suas alterações.
Objeto: colocar à disposição da prefeitura 61 (sessenta e uma) vagas para crianças de 02 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.
Prazo: de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2014.
Valor: R\$ 170.307,12 (cento e setenta mil, trezentos e sete reais e doze centavos).
Data: 02/01/2014.

Convênio nº 65/2014 celebrado entre o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MADRE CECÍLIA – "LAR ESCOLA CORAÇÃO DE MARIA NOSSA MÃE".
Processo Administrativo: 190836/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 5.684/06, alterada pela Lei nº 6.133/07 e suas alterações.
Objeto: colocar à disposição da prefeitura 91 (noventa e uma) vagas para crianças de 03 a 05 anos no período integral, na área de Educação Infantil, para minimizar a falta de vagas e atender à demanda e à necessidade da população – BOLSA CRECHE.
Prazo: de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2014.
Valor: R\$ 254.064,72 (duzentos e cinquenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
Data: 02/01/2014.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, I, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 63/14, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS
OBJETO: aquisição de peças e serviços originais CASE
CONTRATADO: BRASIF S/A
VALOR A SER RESERVADO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2014.
REQUISIÇÃO Nº: 0733/2014

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico nº 63/2014, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 14.954, de 02 de janeiro de 2013.

3 - Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
Secretário Municipal de Transportes Internos

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico, e solicitação da SEMUTRI.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

PORTARIA C.P.P.S. Nº 335, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de JORGINA CUSTÓDIO RIBEIRO, funcionária pública municipal, lotada Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alíneas "e" e "h", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 24 de janeiro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 334, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de JOSÉ EDUARDO TREVISAN, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, por infringência ao disposto no artigo 195, inciso I, c/c art. 209, §§ 1º e 2º, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com penalidade prevista no artigo 201, inciso V, do mesmo diploma legal, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 20 de janeiro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.658/2013, alterada pela de nº 3.706/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido no CASE Bosques do Lenheiro, conforme Boletim de Ocorrência nº 64/2014 – 4º DP, objeto do processo com protocolo nº 15.851/2014, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2014.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da Comissão

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.658/2013, alterada pela de nº 3.706/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades referente ao TC 282/010/10, objeto do processo com protocolo nº 15.852/2014, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2014.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da Comissão

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.658/2013, alterada pela de nº 3.706/2014, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em desaparecimento de ampolas da Central de Ortopedia e Traumatologia – COT, conforme Boletim de Ocorrência nº 1971/2013 – 6º DP, objeto do processo com protocolo nº 15.853/2014, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2014.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da Comissão

PORTARIA C.P.P.S. Nº 327, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de PAULO ROBERTO LARA NEGREIROS D'AVILA, funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso IV, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 15 de janeiro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PORTARIA C.P.P.S. Nº 328, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de **VALDIR CARDOSO DE MORAES**, funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, inciso III, com penalidade prevista no art. 201, inciso I, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como ressarcimento ao erário municipal, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 15 de janeiro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 330, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de **ROBERTO ANTONIO VALE ALVES**, funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no artigo 482, alíneas "b" segunda parte, "h" e "j", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 17 de janeiro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 331, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de **JOCELAINE SILVA SANTOS RODRIGUES**, funcionária pública municipal, lotada Secretaria Municipal de Educação, por infringência ao disposto no art. 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 17 de janeiro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 332, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de **MICHEL ERLER**, funcionário público municipal, lotado Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 482, alínea "e", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 17 de janeiro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA C.P.P.S. Nº 333, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de **NATALINO GABRIEL**, funcionário público municipal, lotado Secretaria Municipal de Saúde, por infringência ao disposto no art. 195, incisos I e II, com penalidade prevista no artigo 201, inciso IV, todos da Lei 1.972/72 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.658/13.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 17 de janeiro de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 156.939/2012.

Assunto: Sindicância para apurar irregularidades e responsabilidades em furto de notebook, conforme Boletim de Ocorrência nº 2.228/2012 – 1º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela abertura de processo administrativo contra o servidor, Sr. **LUIZ FERNANDO GRIM**, com fundamento no artigo 195, incisos III e XI, da Lei Municipal nº 1.972/72 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com penalidade prevista no artigo 201, IV, da mesma Lei.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.



Serviço de Informações à População

www.piracicaba.sp.gov.br

156@piracicaba.sp.gov.br

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2014
PROCESSO N.º 0523/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (dois) transformadores. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 13/02/2014, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaepiracicaba.sp.gov.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2014
PROCESSO N.º 0541/2014

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Açúcar e Leite Integral. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 14/02/2014, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaepiracicaba.sp.gov.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2014.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

HOMOLOGAÇÃO

Eng.º **Vlamir Augusto Schiavuzzo**, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, constituída através do Ato nº 972, de 02 de dezembro de 2013, HOMOLOGA o processo n.º 4250/2013 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos.

Ante o exposto, o processo pode ser arquivado, com as cautelas de praxe. Antes, contudo, à Equipe Multidisciplinar responsável pela fiscalização do Contrato n.º 48/2012.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 30 de janeiro de 2014

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

CONTRATO N.º 11/2014

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014
PROCESSO N.º 4425/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: **JORNAL DE PIRACICABA EDITORA LTDA**.
Objeto: Serviços de Publicações Impressas para divulgação de anúncios institucionais, educativos, campanhas e avisos de licitações, como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Preços unitários (páginas indeterminadas, cm/coluna):
Preto/branco: R\$ 39,26 (trinta e nove reais e vinte e seis centavos)
Colorido (dia útil ou domingo): R\$ 47,30 (quarenta e sete reais e trinta centavos)
Dotação 0003 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2014.
Empenho n.º 110/2014.
Assinatura: 15/01/2014.

CONTRATO N.º 12/2014

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014
PROCESSO N.º 4425/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: **T. P. S. R. COMUNICAÇÕES LTDA**.
Objeto: Serviços de Publicações Impressas para divulgação de anúncios institucionais, educativos, campanhas e avisos de licitações, como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Preços unitários: página indeterminada, centímetro de coluna:
Sem publicação de fotolitos e fotografias: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)
Texto/preto: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).
Texto/cores (4x4): R\$ 36,00 (trinta e seis reais).
Texto com fotolito/preto: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais).
Texto com fotolito/cores (4x4): R\$ 36,00 (trinta e seis reais).
Dotação 0003 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2014.
Empenho n.º 111/2014.
Assinatura: 15/01/2014.

CONTRATO N.º 13/2014
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014
PROCESSO N.º 4425/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: RÁDIO DIFUSORA DE PIRACICABA S/A.
Objeto: Prestação de serviços de veiculação, via rádio, para divulgação de anúncios institucionais educativos e campanhas como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
Preços unitários: AM 650 KHZ, horário rotativo (7h00 às 19h00 – 20h00 às 24h00): Spot 15": R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos)
Spot 30": R\$ 27,00 (vinte e sete reais)
Spot 60": R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais)
FM 102,3 MHz, horário rotativo (7h00 às 19h00 – 20h00 às 24h00):
Spot 15": R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos)
Spot 30": R\$ 31,00 (trinta e um reais)
Spot 60": R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)
Dotação 0003 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2014.
Empenho n.º 112/2014.
Assinatura: 15/01/2014.

CONTRATO N.º 14/2014
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014
PROCESSO N.º 4425/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: RÁDIO ONDA LIVRE AM PIRACICABA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de veiculação, via rádio, para divulgação de anúncios institucionais educativos e campanhas como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Preços unitários: Divulgação institucional de 30": R\$ 23,00 (vinte e três reais)
Divulgação institucional de 15": R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)
Divulgação institucional de 60": R\$ 46,00 (quarenta e seis reais)
Dotação 0003 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2014.
Empenho n.º 113/2014.
Assinatura: 15/01/2014.

CONTRATO N.º 15/2014
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014
PROCESSO N.º 4425/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: RÁDIO EDUCADORA DE PIRACICABA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de veiculação, via rádio, para divulgação de anúncios institucionais educativos e campanhas como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Preços unitários: Faixa indeterminada, 15": R\$ 14,00 (quatorze reais)
Faixa indeterminada, 30": R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)
Faixa indeterminada, 45": R\$ 36,00 (trinta e seis reais)
Faixa indeterminada, 60": R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)
Dotação 0003 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2014.
Empenho n.º 114/2014.
Assinatura: 15/01/2014.

CONTRATO N.º 16/2014
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014
PROCESSO N.º 4425/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: RÁDIO A VOZ DE SÃO PEDRO LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de veiculação, via rádio, para divulgação de anúncios institucionais educativos e campanhas como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Preços unitários praticados no presente contrato são:
Spot 30": R\$ 36,33 (trinta e seis reais e trinta e três centavos)
Spot 15": R\$ 25,43 (vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)
Dotação 0003 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2014.
Empenho n.º 115/2014.
Assinatura: 15/01/2014.

CONTRATO N.º 17/2014
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014
PROCESSO N.º 4425/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: LZTV PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de veiculação, via emissora de TV, para divulgação de anúncios institucionais educativos e campanhas como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Preços unitários praticados no presente contrato são:
Spot 30": R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)
Entrevista de 5': bonificada
Dotação 0003 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2014.
Empenho n.º 116/2014.
Assinatura: 15/01/2014.

CONTRATO N.º 18/2014
INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 001/2014
PROCESSO N.º 4425/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:
Contratada: MOPP – MÃO DE OBRA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de veiculação, via emissora de TV, para divulgação de anúncios institucionais educativos e campanhas como forma de prestação de serviços à população.
Valor total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Valores unitários: Spot's de 30 segundos institucionais ou matérias de 05 minutos em formato de entrevistas para o programa "Ponto de Vista Regional": R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).
Dotação 0003 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323110.1712200042.394 do exercício de 2014.
Empenho n.º 117/2014.
Assinatura: 15/01/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2013/003853
MODALIDADE: Pregão 000001/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE APROXIMADAMENTE 800 (OITOCENTOS) LANCHES ACOMPANHADOS DE REFRIGERANTES A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS FUNCIONÁRIOS QUE TRABALHAM FORA OU ALÉM DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, CONVOCADOS PARA SERVIÇOS PROGRAMADOS OU EMERGENCIAIS.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeiro(a) MARIAALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2013/003853, Pregão n.º 000001/2014, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
PÃO QUENTE EXPRESS LTDA	1	R\$ 12.720,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 12.720,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de janeiro 2014.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 01/2014 - PROCESSO N.º 3853/2013

Convocamos a empresa PÃO QUENTE EXPRESS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.674.132/0001-37, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 800 (oitocentos) lanches acompanhados de refrigerantes a serem disponibilizados aos funcionários que trabalham fora ou além do horário de expediente, convocados para serviços programados ou emergenciais.

O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 03 e 04 de fevereiro de 2014, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP.

Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no item 13 do edital.

A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:
Modalidade: Pregão Presencial n.º 05/2014
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 18.000 E 30.000 BTUS INSTALADO
Tipo : menor preço por item
Credenciamento : Dia 13/02/2014 das 09 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 13/02/2014 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2014.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio
Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE CONTRATO(S)

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato(s), nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: CENTRO DE COMUNICAÇÃO FOLHA DE SALTINHO LTDA ME.
OBJETO: execução dos serviços de publicação e divulgação por jornal, dos atos oficiais, editais, comunicados.
DATA: 31 de janeiro de 2014.
PRAZO: com início em 01 de fevereiro de 2014 e término em 01 de fevereiro de 2015.
VALOR MENSAL: R\$ 3.861,00 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais).
VALOR TOTAL: R\$ 46.332,00 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais).
LICITAÇÃO: Convite n.º 001/2014.
PROCESSO N.º: 015/2014.
CONTRATO N.º: 012/2014.

Saltinho, 31 de janeiro de 2014.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou prorrogações contratuais de locação de imóvel, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:
LOCADOR: LAVÍNIO MENDES
OBJETO: locação de um imóvel para uso do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social.
DATA: 01 de fevereiro de 2013.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
PROCESSO N.º: 106/2013.
CONTRATO N.º: 003/2013.
BASE LEGAL: Inciso X, art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 009 de 11 de janeiro de 1.993.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 001/2013.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2014:
DATA: 31 de janeiro de 2014.
PRAZO: com início em 01 de fevereiro de 2014 e término em 01 de fevereiro de 2015.
VALOR MENSAL: R\$ 1.636,18 (hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).
VALOR TOTAL: R\$ 19.634,16 (dezenove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

Saltinho, 31 de janeiro de 2014.

ANGELO CESAR ANGELELI
- Diretor Administrativo -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 001/2014.
PROCESSO Nº: 015/2014.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face da única proposta apresentada ao referido certame licitatório, levando em consideração o mesmo ser uma repetição do Convite nº 031/2013 e o preço estar de acordo com o praticado no mercado, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 001/2014, a empresa: Centro de Comunicação Folha de Saltinho Ltda ME.

Saltinho, 31 de janeiro de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 004/2014.
PROCESSO Nº: 021/2014.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos menores preços apresentados ao referido certame licitatório, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 004/2014, as empresas: José Donisete Teixeira ME; Julio Cesar da Silva Junior ME; Mini Mercado JJR Ltda; Parolina Vassouras Ltda ME; e, Supermercado Lopes de Saltinho Ltda ME.

Saltinho, 29 de janeiro de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -



EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A Prefeitura do Município de Saltinho, com Paço Municipal à Av. 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, telefone (19) 3439-7800, torna público, para conhecimento de interessados, que acha-se aberta a Tomada de Preços nº 002/2014, que objetiva o fornecimento parcelado e a pedido, de medicamentos. O edital completo poderá ser retirado das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira e será gratuito, está disponível para consultas no site www.saltinho.sp.gov.br. Será exigido o cadastramento prévio até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser protocolados no Paço Municipal até às 8:50 horas do dia 20/02/2014, sendo que a abertura será neste mesmo dia às 9:00 horas.

Saltinho/SP, 31/01/2014.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº: 003/2014.
PROCESSO Nº: 020/2014.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos menores preços apresentados ao referido certame licitatório, adjudicando pelas razões no processo expostas, o objeto do Convite n.º 003/2014, as empresas: José Donisete Teixeira ME; Julio Cesar da Silva Junior ME; Mini Mercado JJR Ltda; e, Supermercado Lopes de Saltinho Ltda ME.

Saltinho, 29 de janeiro de 2014.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DA CARTA CONVITE N.º006/2013

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, na Sala de Reuniões do Conselho de Curadores do Bloco Administrativo da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 024/2013, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura das propostas da Carta Convite n.º 006/2013, conforme processo nº 0378/2013, para "Confecção e instalação de Portão junto à portaria do campus da FUMEP", tendo como participante a empresa Lofte Engenharia Ltda. Após abertura do envelope nº 02 (dois) proposta, deliberou a presente comissão encaminhar a proposta para análise junto ao setor técnico. Publique-se e aguarde-se. Assinam os presentes.

Piracicaba, 31 de janeiro de 2014.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 1.290, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) PAULO SERGIO DE PAULA).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 003/14, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), PAULO SERGIO DE PAULA, ocupante do cargo de Escriturário, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, – REF. 09-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.205,93 (Dois mil, duzentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2014.

Piracicaba, 29 de janeiro de 2014.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS DE 2014

Em 09 de dezembro de 2013, às 14h00min, no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PIRACICABA - IPASP por meio de sua Diretoria Executiva, foi apresentada a Política de Investimentos para o ano de 2014, devidamente APROVADA pelo Conselho Deliberativo, conforme Ata de 09 de dezembro de 2013.

Desta forma, foram apresentados os seguintes limites mínimos e máximos para aplicação de recursos do IPASP, em consonância com a Resolução do CMN 3.922 de 2010:

Table with 3 columns: Segmento de Renda, Lim. Resolução, Lim. Máx. It lists investment policies for fixed and variable income segments with specific percentage limits.

Table with 3 columns: Segmento de Renda Variável, Lim. Resolução, Lim. Máx. It lists investment policies for variable income segments with specific percentage limits.

RESOLUÇÃO N.º 1.291, DE 29 DE JANEIRO DE 2014. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) JOSE OMIR TEIXEIRA DA SILVA).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 008/14, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), JOSE OMIR TEIXEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Topógrafo, junto ao SEMAE- SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRACICABA, – REF. 12-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.753,77 (Dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2014.

Piracicaba, 29 de janeiro de 2014.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.292, DE 29 DE JANEIRO DE 2014. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARIA HELENA DOS SANTOS).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 002/14, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MARIA HELENA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Merendeira, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, – REF. 07-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 1.866,68 (Um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2014.

Piracicaba, 29 de janeiro de 2014.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.293, DE 29 DE JANEIRO DE 2014. (Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MADALENA VALVERDE RODRIGUES).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 001/14, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MADALENA VALVERDE RODRIGUES, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, – REF. 10-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 2.380,43 (Dois mil trezentos e oitenta reais e quarenta e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2014.

Piracicaba, 29 de janeiro de 2014.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.294, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) CICERO JOÃO DA SILVA).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 006/14, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), CICERO JOÃO DA SILVA, ocupante do cargo de Serviços Gerais, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, – REF. 07-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 1.924,45 (Um mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2014.

Piracicaba, 29 de janeiro de 2014.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.297, DE 29 DE JANEIRO DE 2014

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos calculados pela média contributiva, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARIA JESUS DE SOUZA ZARRATIM)

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria da interessada, constante do processo nº 007/2014, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, § 1º, inc. III, alínea "b", da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARIA JESUS DE SOUZA ZARRATIM, ocupante do cargo de Zeladora, junto a Secretaria Municipal de Educação – com proventos proporcionais, calculados pela média contributiva, correspondente a R\$ 1.129,67 (Um mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS-Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01º de fevereiro de 2014.

Piracicaba, 29 de janeiro de 2014.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.295, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) MARIA DE LOURDES MARÇAL GASPARIIN).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 005/14, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), MARIA DE LOURDES MARÇAL GASPARIIN, ocupante do cargo de Merendeira, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, - REF. 07-C, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 1.866,68 (Um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2014.

Piracicaba, 29 de janeiro de 2014.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 1.296, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a) VALTER PORTELLA).

ANDRÉ EVANDRO PEDRO DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 004/14, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e da Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a Aposentadoria Voluntária, a(o) servidor(a) público(a) municipal Senhor(a), VALTER PORTELLA, ocupante do cargo de Guarda Civil CL1, junto a GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, - REF. 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.166,37 (Três mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01º de fevereiro de 2014.

Piracicaba, 29 de janeiro de 2014.

André Evandro Pedro da Silva
Presidente do IPASP

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Ilma de Araujo Quartarolo
-Deptº de Administração Geral-

EXTRAVIOS

A empresa Edson Francisco Turozi - ME, situada à Rua Rua Natale de Negri, 161 – Vila Prudente, Piracicaba/SP, Inscrição Estadual nº 535.384.078.119 e CNPJ nº 07.885.126/0001-30, comunica o extravio de 05 talões de Notas Fiscais de Prestação de Serviço – Série 5-A, do nº 01 ao nº 250 em branco.

A Supricel Construtora e Incorporadora, CNPJ nº 05.554.348/0001-44, CPD nº 605156, comunica o extravio de 01 talão de Nota Fiscal de Prestação de Serviço – Série 5-A, do nº 001 ao nº 050, AIDF 496.

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES

Edital de Eleição

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, faz publicar que haverá ELEIÇÃO para a nova diretoria a realizar-se no dia 16 de março de 2014, domingo, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Escola Municipal Antônio Rodrigues Domingues, situada na rua João Alves de Almeida, 357. As inscrições de chapas deverão ser feitas até o dia 01 de março de 2014, até as 17:00 horas na secretaria da escola acima citada.

Piracicaba, 29 de janeiro de 2014

Edinelson Castello- Presidente

BELA VISTA NAUTI CLUBE

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2.013.

ATIVO
ATIVO CIRCULANTE
Bens Numerários.....951,25
Bancos c/movimento.....183,44
Realizável a curto prazo.....147,79.....1.282,48

IMOBILIZADOS
Bens Imoveis.....614.485,80
Bens Moveis.....109.983,01.....724.468,81
TOTAL DO ATIVO.....725.751,29

PASSIVO
PASSIVO CIRCULANTE
Obrigações Sociais.....85.961,78
Contas a pagar.....555.564,21.....641.525,99

RESULTADO DE EXERCÍCIO
Resultados de exercícios.....(-) 80.019,54

PATRIMONIO LIQUIDO
Patrimônio Social.....36.046,12
Variações Patrimoniais.....128.198,72.....64.244,84
TOTAL DO PASSIVO.....725.751,29

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2.013.
RECEITAS
Receitas Ordinárias.....27.238,81
Receitas Extraordinárias.....30.955,00.....58.193,81

DESPESAS
Despesas com o Pessoal.....31.245,33
Despesas Administrativas.....26.503,90
Despesas Tributárias.....11.514,39
Despesas Financeiras.....3.989,20.....73.252,82

DÉFICIT DO EXERCÍCIO.....(-) 15.059,01

Reconhecemos a exatidão do presente balanço Patrimonial "ATIVO" e "PASSIVO", bem como da Demonstração do Resultado do Exercício de 2.013.

Amauri Aparecido Donizeti da Silva Presidente	Ivan Angelocci Tesoureiro
Edson Zocca Tec.Contabilidade 1SP071362/0-3	
Ângelo A. Davanzo Conselho Fiscal	Araldo Jose Raizer Conselho Fiscal
	Antonio Carlos Ferrari Correa Conselho Fiscal

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br